

original



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R.: JAÍRA RAPOSO RAMOS - CENTRO
CNPJ:18.675.942/0001-35



Ofício nº: 133/2020

Ao Setor de Compras e Licitação

Assunto: aquisição de equipamentos de proteção devido COVID-19



Silvanópolis - MG, 29 de abril de 2020

O Gestor Municipal de Saúde de Silvanópolis, sr. Luciano Ferreira de Melo autoriza por meio deste que seja realizada a compra em caráter emergencial de 05 unidades de protetor facial e 10 jalecos descartáveis para uso das profissionais dentistas e médicos.

Os profissionais da atenção básica em saúde médicos e odontólogos que irão utilizar os equipamentos atendem à demanda de usuários do SUS na Unidade de Saúde Santa Águeda, situada à rua Vicente Benedito Nogueira, sn, Centro e na Unidade Básica de Saúde Wilson Teixeira Beraldo, sn, Centro de Silvanópolis.

A compra emergencial é justificada pois observou-se à necessidade destes profissionais em utilizar o equipamento especial de proteção devido a pandemia de COVID-19, onde é primordial a segurança visto que se encontram na linha de frente nesse combate, os profissionais de Saúde são os mais expostos aos riscos de infecção.

Considerando que foram realizadas as pesquisas de preços imediata sendo que o menor valor e que atende a todos os requisitos exigidos foi o da empresa Diprom Farma – Distribuidora de Produtos odontológicos e Materiais Ltda., pois é comprovadamente possuidora de reputação ético-profissional, além de praticar os preços dos produtos oferecidos de mercado e dentro da realidade econômica nacional, razões pelas quais justifica-se plenamente o preço no presente orçamento.

A aquisição desses equipamentos consequentemente, proporciona mais segurança aos servidores e ao público em geral. Anexo a este ofício, seguem os orçamentos realizados.

Antecipo agradecimentos.

Luciano Ferreira de Melo

Secretário Municipal de Saúde

Silvanópolis
Tel.: 35 – 3451-1441

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Silvanópolis-MG
Rua Professora Jaira Raposo Ramos, 21
Centro - CEP: 37.589-000 - Silvanópolis-MG
(35) 3451-1441
sr@silv@yahoo.com.br

RECEBEMOS
24/04/2020



COTAÇÃO 13022020

Município de Silvianópolis - MG

Item	Qtde.	UN	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	UN	JALECO DESCARTAVEL M C/10	PBS	R\$70,00	R\$70,00
2	5	UN	MASCARA FACIAL DE ACRILICO	PBS	R\$45,50	R\$227,50

TOTAL R\$297,50

Pouso Alegre 24 de abril de 2020

DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA
CNPJ: 16.366.888/0001-10 - I.E.: 001991989.00-49
RUA LUIZ BARBATO 80/A - ARISTEU DA COSTA RIOS
POUSO ALEGRE - MG
CEP: 37558-466
Telefone: (35) 3422-7889

DIPROMFARMA



Página 001

POUSO ALEGRE - MG, 24 de Abril de 2020

À

PREF MUNIC DE SILVIANOPOLIS
AVENIDA DOUTOR JOSE MAGALHAES CARNEIRO - CENTRO
CEP: 37560000
SILVIANOPOLIS - MG

Referência : Compra Direta Nº 24042020
Data de Abertura dia 24/04/2020 às 18

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: 10 dias
Prazo de Entrega : 5 dias
Pagamento : 30 dias

Banco(s) para depósito:

BANCO DO BRASIL - Agência 0368-9 - Conta Corrente 64798-5

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
001	003399000	5	UN	PROTECTOR FACIAL FACE SCHIELD PETG - UN 1 - MINIPASTA Registro M.S.: ISENT0	35,00	175,00
Preço Unitário: TRINTA E CINCO REAIS						
Total Item: CENTO E SETENTA E CINCO REAIS						
002	002375000	1	UN	JALECO M/L GR30 TAM M Avental Descartável Manga Longa Gola Padre c/ Botão - Protdesc PCT C/10 Registro M.S.: 80404440016	60,00	60,00
Preço Unitário: SESENTA REAIS						
Total Item: SESENTA REAIS						

Valor Total da Proposta R\$: 235,00 - DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS

Declaramos que validade dos produtos é de 12 meses.

Declaramos que os produtos ofertados nesta proposta são de procedência NACIONAL.

Declaramos que nos sujeitamos às normas do presente Edital, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem

como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas as normas incidam sobre a presente Licitação.

Os Produtos cotados apresentam seus preços livres de impostos, taxas e frete.

Todos os produtos cotados possuem registro junto ao Ministério da Saúde.

A presente proposta está amparada pela Lei de Responsabilidade Fiscal n.101 de 04/05/00 e o descumprimento do pagamento conforme previsto em Edital é passível de punição ao administrador público.

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição dos Senhores para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias para um melhor entendimento de nossa proposta.



1000

1000



COTAÇÃO 28062017

Prefeitura Municipal de Silvanópolis - MG

1PCT JALECO TNT M FAVA R\$75,00 TOTAL R\$75,00

5UN PROTETOR FACIAL FAVA R\$50,00 TOTAL R\$250,00

TOTAL DA COTAÇÃO R\$255,00



Validade da cotação 5 dias

Entrega 20 dias

Pagamento 30 dias

Bragança Paulista 24/04/2020



MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PEDIDO Nº 000194/2020

Situação Encerrado

Tipo de Pedido Compra

ITENS DO PEDIDO

Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	FORNECEDOR		FORNECEDOR		FORNECEDOR	
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
Jaleco para Uso Medico/dontologico. Descartável, Manga longa	Pacote 10 Unidades	1,0000	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA - ME		LANOFARMA HOSPITALAR EIRELI ME		Med Center Comercial Ltda	
			60,0000	60,0000	75,0000	75,0000	70,0000	70,0000
			DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA - ME		LANOFARMA HOSPITALAR EIRELI ME		Med Center Comercial Ltda	
Protetor Facial de Acrílico	Unidade	5,0000	35,0000	175,0000	50,0000	250,0000	45,5000	227,5000
			DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA - ME		LANOFARMA HOSPITALAR EIRELI ME		Med Center Comercial Ltda	



Responsável pela Cotação

Autorizado Por



PEDIDO Nº 000194/2020

Local do Pedido
02.06 - Saúde E Promoção Social

Data da Cotação
24/04/2020

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000001	Protetor Facial de Acrílico	Unidade	5,0000	3	43,5000	217,50
00000002	Jaleco para Uso Medico/odontologico, Descartável, Manga longa	Pacote 10 Unidades	1,0000	3	68,3333	68,33
TOTAL						285,83

Responsavel





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209574696

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193188834697

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

POUSO ALEGRE

Local

9 Abril 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

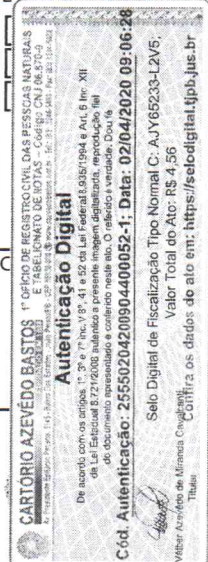
Processo indeferido. Publique-se.

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma



al do Estado de Minas Gerais

ro sob o nº 7261674 em 11/04/2019 da Empresa DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS 209574696 e protocolo 191522473 - 08/04/2019. Autenticação: F8B8B4DC16887B11B32A99C3DAFF72B296920D. Marinely de Paula etária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/152.247-3 e o código de A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2019 por Marinely de Paula Bonfim – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/152.247-3	J193188834697	08/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
121.464.036-24	MARIA LUISA BARET DANIEL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Confere com o original

prefeitura Municipal de Silvianópolis

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO CIVIL (06.570-0)
R. São João, 100 - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30130-000 - Fone: (51) 3222-1111 - Fax: (51) 3222-1112

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 5.305/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 emitido e presente em imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou a fé.

Cód. Autenticação: 25550204200904400052-2; Data: 02/04/2020 09:06:20

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A-Y65232-1215;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valter Azevedo de Menezes Cavalcanti
Tribunal

al do Estado de Minas Gerais
ro sob o nº 7261674 em 11/04/2019 da Empresa DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS
209574696 e protocolo 191522473 - 08/04/2019. Autenticação: F8B8B4DC16887B11B32A99C3DAFF72B296920D. Marinely de Paula
etária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/152.247-3 e o código de
A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo, **MARIA LUISA BARET DANIEL**, brasileira, solteira, nascida em 26/11/1995, natural de Pouso Alegre/MG, empresária, portadora da cédula de identidade n.º MG – 17.177.372, e CPF 121.464.036-24, residente e domiciliado na Rua: Francisco e Barbosa, nº 180, Bairro: Joao Paulo II, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.552-067 e; **GABRIELLE DANIEL NERY**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 12/11/1993 na cidade de Poços de Caldas-MG, empresária, residente e domiciliado na Rua: Francisco Ernesto Barbosa, nº 180, Bairro: João Paulo II, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.552-067, portadora da cédula de identidade RG n.º MG – 16.833.372, expedida pela SSP/MG e CPF n.º 110.574.436-11. Únicos Sócios desta Sociedade Empresária denominada de **“DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA - EPP”**, com sede na Rua Luiz Barbato, número 80, Bairro Aristeu da Costa Rios, Pouso Alegre - MG, CEP 37.558-466, CNPJ 16.366.888/0001-10, conforme Contrato Social Arquivado na JUCEMG em 09/07/2012, NIRE 3120957469-6. Resolvem proceder a **Quarta Alteração do Contrato Social**, alterando o objeto social, as demais cláusulas regerão pela legislação em vigor e condições seguintes:

Confere com o original
[Assinatura]
 Prefeitura Municipal de Silvanópolis

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO SOCIAL:

O Objetivo Social da sociedade passara a ser: “comércio atacadista próteses e artigos de ortopedia, materiais hospitalares e descartáveis, aparelhos e equipamentos de uso odonto-médico-hospitalar e suas partes e peças, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, materiais e equipamentos para laboratórios, produtos e instrumentos odontológicos, produtos para saúde e correlatos, produtos de higiene pessoal e bucal, produtos nutricionais, complementos e suplementos alimentícios, seguindo as normas de distribuição, bem como as respectivas funções de armazenar e distribuir”.

CLÁUSULA SETIMA – CONSOLIDAÇÃO:

Mediante as alterações procedidas, consolida-se o contrato social, conforme cláusulas a seguir:



CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo, **MARIA LUISA BARET DANIEL**, brasileira, solteira, nascida em 26/11/1995, natural de Pouso Alegre/MG, empresária, portadora da

Estado de Minas Gerais
 Contrato sob o nº 7261674 em 11/04/2019 da Empresa DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 16.366.888/0001-10, inscrita no NIRE nº 3120957469-6, inscrita no ISENT nº 1209574696 e protocolo 191522473 - 08/04/2019. Autenticação: F8B8B4DC16887B11B32A99C3DAFF72B296920D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/152.247-3 e o código de segurança v5oA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

[Assinaturas manuscritas]

cédula de identidade n.º MG – 17.177.372, e CPF 121.464.036-24, residente e domiciliado na Rua: Francisco e Barbosa, nº 180, Bairro: Joao Paulo II, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.552-067 e; **GABRIELLE DANIEL NERY**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 12/11/1993 na cidade de Poços de Caldas-MG, empresária, residente e domiciliado na Rua: Francisco Ernesto Barbosa, nº 180, Bairro: João Paulo II, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.552-067, portadora da cédula de identidade RG n.º MG – 16.833.372, expedida pela SSP/MG e CPF n.º 110.574.436-11. Únicos Sócios desta Sociedade Empresária denominada de **"DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA - EPP"**, com sede na Rua Luiz Barbato, número 80/A, Bairro Aristeu da Costa Rios, Pouso Alegre - MG, CEP 37.558-466, CNPJ 16.366.888/0001-10, conforme Contrato Social Arquivado na JUCEMG em 09/07/2012, NIRE 3120957469-6, regere-se pelas seguintes cláusulas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO:

A razão social da empresa continua sendo **"DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA - EPP"**, com sede na Rua Luiz Barbato, número 80, Bairro Aristeu da Costa Rios, Pouso Alegre - MG, CEP 37.558-466.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DAS ATIVIDADES:

O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado em 16/07/2012.

Confere com o original

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:

O Objetivo Social da sociedade é: "comércio atacadista próteses e artigos de ortopedia, materiais hospitalares e descartáveis, aparelhos e equipamentos de uso odonto-medico-hospitalar e suas partes e peças, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, materiais e equipamentos para laboratórios, produtos e instrumentos odontológicos, produtos para saúde e correlatos, produtos de higiene pessoal e bucal, produtos nutricionais, complementos e suplementos alimentícios, seguindo as normas de distribuição, bem como as respectivas funções de armazenar e distribuir".

refeitura Municipal de Pouso Alegre

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de (um real), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional e distribuído entre as sócias em igual proporção:

...sócia **MARIA LUISA BARET DANIEL** acima qualificada, fica detentora de 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



... do Estado de Minas Gerais
... sob o nº 7261674 em 11/04/2019 da Empresa DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 16.366.888/0001-10, sob o nº 1209574696 e protocolo 191522473 - 08/04/2019. Autenticação: F8B8B4DC16887B11B32A99C3DAFF72B296920D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/152.247-3 e o código de segurança v5oA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

- 2) A sócia **GABRIELLE DANIEL NERY** acima qualificada, fica detentora de 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita a valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.



CLÁUSULA QUINTA -- CESSÃO DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia remanescente. Os sócios gozarão do direito de preferência em igualdade de condições e preço para a aquisição de quotas quando da hipótese de algum quotista pretender ceder às quotas que possui. A sócia que desejar retirar-se da sociedade ou alienar parte de suas quotas deverá oferecê-las por escrito a outra sócia, que terá 60 (sessenta) dias para se pronunciar por escrito, devendo ser elaborada a alteração contratual pertinente. Não havendo o interesse da sócia remanescente, as quotas da sócia retirante poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros. No caso de discordância quanto ao preço de venda das quotas, o preço deverá ser apurado por meio de balanço especial, levantado na data do evento, e seus haveres serão reembolsados a vista ou em parcelas a serem negociadas, corrigidas monetariamente pela variação da TJLP acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA SEXTA -- REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:

Ambos os sócios farão jus a uma retirada a título de pró-labore por prestarem efetivamente serviços à sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Conferir com o original

Prefeitura Municipal de Silvianópolis

CLÁUSULA SETIMA - ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA:

A gerência e administração da sociedade será exercida exclusivamente pelas sócias **MARIA LUISA BARET DANIEL** e **GABRIELLE DANIEL NERY** com poderes e atribuições de administrar a sociedade ativa e passivamente, judicialmente e extra judicialmente, sendo autorizada o uso do nome empresarial, representando a sociedade **EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE** em todos os negócios e objetivos sociais ou na defesa dos interesses e direitos da sociedade. Representar a sociedades perante as instituições Públicas (Federais, Estaduais e Municipais), celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar seus bens imóveis e veículos, bem como contratar empréstimos junto a terceiros e instituições financeiras, podendo transações tais como: emissão de cheques, depósitos em conta corrente, autorização para débito e em conta corrente, efetuar por meio eletrônico pagamentos de títulos, à fornecedores, pagamento de (fopag), impostos e tributos federais, estaduais e municipais, transferência de valores, solicitar saldo e bancário, bem como requerer talão de cheque, movimentação da cobrança bancária, aplicar e resgatar es financeiras, receber e transmitir arquivos eletrônicos bem como transferir valores através de meio



cial do Estado de Minas Gerais
stro sob o nº 7261674 em 11/04/2019 da Empresa DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS
1209574696 e protocolo 191522473 - 08/04/2019. Autenticação: F8B8B4DC16887B11B32A99C3DAFF72B296920D. Marinely de Paula
Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/152.247-3 e o código de
segurança v50A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

eletrônico, em fim transações onde o patrimônio social não seja comprometido, sendo vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos objetivos sociais.

Parágrafo Primeiro – O administrador nomeado no presente contrato, ou em instrumento separado se for o caso, quer seja ele sócio, quer ele não sócio, poderá outorgar procuração a terceiros, em nome da sociedade, desde que o mandato se destine à prática de atos específicos e possua prazo determinado, não superior a 02 (dois) anos, contado de sua lavratura, atribuindo ainda, ao mandatário, os poderes específicos para exercício dos referidos atos.

CLÁUSULA OITAVA – FALECIMENTO DE SÓCIO:

Em caso de falecimento, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios quotistas não implicará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com outros sócios. Na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios quotistas, os herdeiros deste sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito as quotas, entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, caberão ao sócio remanescente efetuar o pagamento aos herdeiros do falecido, das suas quotas de capital, e a parte dos lucros líquidos, que deverão ser apurados através de balanço especial, levantado na data do evento, e seus haveres lhe serão reembolsados em 10 (dez) quotas iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o fato.

Parágrafo Primeiro: Havendo discordância quanto ao preço de venda das quotas, este deverá ser apurado por meio de balanço especial, levantado na data do evento, e seus haveres serão reembolsados a vista ou em parcelas a serem negociadas entre as partes, corrigidas monetariamente pela variação da TJLP acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

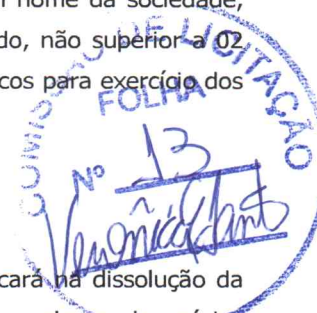
Parágrafo Segundo – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA NONA: DAS PROIBIÇÕES:

A sócia administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer as atividades mercantis e administração de sociedade, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL:

Em cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios procederão à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e as perdas apuradas.



Confere com o original
[Signature]
Prefeitura Municipal de Silvianópolis



[Handwritten marks and signatures]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS NÃO PREVISTOS:

Os casos não previstos no presente contrato serão submetidos ao arbitramento de duas pessoas, indicadas de comum acordo pelos sócios e/ou pela Câmara de Mediação e Arbitragem de Minas Gerais, mediante apresentação um laudo por escrito com a conclusão fundamentada de cada um.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato social foi elaborado conforme a vigente lei n. 8.934 de 18 de novembro de 1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto Lei n. 1.800, de 30 de Janeiro de 1996, que regulamentou a mencionada Lei, não estando os sócios inclusos nos seus impedimentos.

E por estarem assim de pleno acordo com todas as cláusulas celebradas no presente instrumento particular de contrato social, assinam em 01 (uma) via a ser arquivada na JUCEMG Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Pouso Alegre, 08 de abril de 2019.

MARIA LUISA BARET DANIEL

GABRIELLE DANIEL NERY

Confere com o original

[Signature]

Prefeitura Municipal de Silvanópolis



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Registro sob o nº 7261674 em 11/04/2019 da Empresa DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS 1209574696 e protocolo 191522473 - 08/04/2019. Autenticação: F8B8B4DC16887B11B32A99C3DAFF72B296920D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/152.247-3 e o código de segurança v5oA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

[Handwritten signatures]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/152.247-3	J193188834697	08/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
110.574.436-11	GABRIELLE DANIEL NERY
121.464.036-24	MARIA LUISA BARET DANIEL

Confere com o original

[Signature]
Prefeitura Municipal de Silvianópolis

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIÃO DE NOTAS - CÍVEL DO JUIZADO DE 1ª INSTÂNCIA
de Silvianópolis - Minas Gerais - Inscrição nº 22.100.000/0001
CNPJ nº 07.000.000/0001-00

Autenticação Digital
De acordo com as regras, 1.ª e 2.ª Inc. Vº 41 e 42 do Regulamento do Jucemg, Art. 6.º Inc. VII
do Regulamento e considerando neste ato, o referido a validade. Doc. nº
Cód. Autenticação: 25550204200904100052-6; Data: 02/04/2020 09:06:26

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A-JY65226-HE88;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Clique em: <https://seledigital.tjpb.jus.br>

al do Estado de Minas Gerais
ro sob o nº 7261674 em 11/04/2019 da Empresa DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS
209574696 e protocolo 191522473 - 08/04/2019. Autenticação: F8B8B4DC16887B11B32A99C3DAFF72B296920D. Marinely de Paula
stária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/152.247-3 e o código de
A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Handwritten signatures]

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, de nire 3120957469-6 e protocolado sob o número 19/152.247-3 em 08/04/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7261674, em 11/04/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
121.464.036-24	MARIA LUISA BARET DANIEL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
121.464.036-24	MARIA LUISA BARET DANIEL
110.574.436-11	GABRIELLE DANIEL NERY

Belo Horizonte. Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

Confere com o original

[Assinatura]
 Prefeitura Municipal de Silvianópolis



Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 al do Estado de Minas Gerais
 ro sob o nº 7261674 em 11/04/2019 da Empresa DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS
 209574696 e protocolo 191522473 - 08/04/2019. Autenticação: F8B8B4DC16887B11B32A99C3DAFF72B296920D. Marinely de Paula
 etária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/152.247-3 e o código de
 A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

REP *[Assinatura]* *[Assinatura]*

[Assinatura]
 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
048.192.246-62	VIVIANE OLIVEIRA DUARTE
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Confere com o original

[Signature]
refeitura Municipal de Silvianópolis

Belo Horizonte, Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E ATRIBUIÇÃO DE NOTAS - Cartório CNJ 06.570.9
R. São João, 120 - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30130-000 - Fone: (31) 3222-1111

Autenticação Digital
Por acordo com os artigos 1º, 6º e 7º inc. Vº Art. 181 e 2º da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XII do Decreto nº 62.172/2008 habilitado a presente imagem eletrônica, reprodução fiel

Código de Autenticação: 29.550.20.2.246624.0052.10; Data: 02/04/2019 08:06

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AJV65224-05SF;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

1. Válida Assinada de Minas Gerais; Cópia dos dados do ato em: <https://sefodigital.tjpb.jus.br>

al do Estado de Minas Gerais

ro sob o nº 7261674 em 11/04/2019 da Empresa DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS 209574696 e protocolo 191522473 - 08/04/2019. Autenticação: F8B8B4DC16887B11B32A99C3DAFF72B296920D. Marinely de Paula stária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/152.247-3 e o código de A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Handwritten signatures]

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DISTRIBUIDORA DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MAT. LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DISTRIBUIDORA DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MAT. LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/04/2020 09:23:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DISTRIBUIDORA DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MAT. LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1495671

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/04/2021 09:06:29 (hora local)**.

Confere com o original

¹**Código de Autenticação Digital:** 25550204200904400052-1 a 25550204200904400052-10

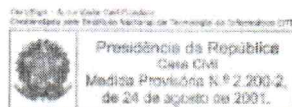
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

D referido é verdade, dou fé.

[Assinatura]
 Prefeitura Municipal de Silvianópolis

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba9eac71419ec86b7a524a39c8f325b426709d42c71f2ec178c2ec34cde974dcb5acdc9ca5d99ae66afdf1eaa0e3b26b6fd31ddb731d37f517e9d975b72aee47



REP *REP* *[Assinatura]*



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
ESTADO MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 7063/2020

Contribuinte

Nome/Razão: 11288 - DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 16.366.888/0001-10
Endereço: RUA LUIZ BARBATO, 80
Complemento: DIPROM
Bairro: ARISTEU DA COSTA RIOS **Cidade:** Pouso Alegre - MG

Finalidade

Certidão por Contribuinte

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
13/04/2020	90 dias

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Confere com o original

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, 13 de abril de 2020 e Silvanópolis

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida por CLEBER DOS SANTOS SOUSA - Certidão Emitida às 14:43:00 do dia 13/04/2020 - Cód. Validação da certidão: WGT211201-6830-YELCP-324488580

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://pousoalegre.atende.net>, código aqui apresentado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DISTRIBUIDORA DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MAT. LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DISTRIBUIDORA DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MAT. LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/04/2020 16:07:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DISTRIBUIDORA DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MAT. LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1500497

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/04/2021 15:44:38 (hora local)**.

¹Código de Autenticação Digital: 25551304201538380661-1

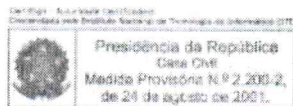
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

D referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2074d66f103761c5ddef68db370f2262388c4971f925983c9a022211e432bbe25acdc9ca5d99ae66afdf1eea0e3b26b66f74a08afa53b20c5da1283839a6711

Confere com o original
[Signature]
prefeitura Municipal de Sivanópolis



REP
[Signature]



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/03/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
17/06/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001991989.00-49	CNPJ/CPF: 16.366.888/0001-10	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA LUIZ BARBATO		NÚMERO: 80
COMPLEMENTO:	BAIRRO: ARISTEU DA COSTA RIOS	CEP: 37558466
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: POUSO ALEGRE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

Confere com o original

Wald

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

Secretaria Municipal de São João del-Rei

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000389904645

REC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.366.888/0001-10

Certidão nº: 191659671/2019

Expedição: 11/12/2019, às 10:29:36

Validade: 07/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Confere com o original

[Assinatura]
Prefeitura Municipal de Silvianópolis

Certifica-se que DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E M A T E R I A I S L T D A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.366.888/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**
CNPJ: **16.366.888/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:50:14 do dia 07/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2020.

Código de controle da certidão: **5F63.C082.7E07.3788**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confere com o original

[Assinatura manuscrita]
.....
Prefeitura Municipal de Silvianópolis

REP. [Assinatura]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.366.888/0001-10

Razão Social: DIPROM DIST DE PRODUTOS ADONT E MATERIAI

Endereço: R LUIZ BARBATO 80 LOJA / ARISTEU DA COSTA RI / POUSO ALEGRE / MG
/ 37558-466

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

Confere com o original

Certificação Número: 2020031803392623494163

refeitura Municipal de Silvanópolis

Informação obtida em 24/04/2020 10:40:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35
PORTARIA 001/2020



**NOMEIA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Vitor Nery de Moraes, Prefeito Municipal em Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, Gestão 2017/2020, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Ficam designados como membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Silvianópolis/MG, para o exercício de 2019, os seguintes servidores municipais:

- 1** - **VANDO FERNANDES VIEIRA**, brasileiro, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Rua Cândido Ferreira da Silva, nº 142, Bairro Morro em Silvianópolis/MG, inscrito no CPF n.º 071.605.106-07 e portador da Cédula de Identidade n.º MG 13.939.836 (SSP/MG), como **Presidente**;
- 2** - **ROSA ESTER DE PAIVA**, brasileira, funcionária pública municipal, residente e domiciliado na Rua Rene Carneiro, n.º 91, Bairro Catas, em Silvianópolis/MG, inscrita no CPF n.º 648.586.346-04 e portador da Cédula de Identidade n.º MG 3.522.293(SSP/MG), como **Membro**;
- 3** - **RENATA RIBEIRO DOS SANTOS SILVEIRA**, brasileira funcionária pública municipal, residente e domiciliado na Rua Professora Ladislau, n.º 212, Bairro centro, em Silvianópolis/MG, inscrito no CPF n.º 705.811.266-53 e portador da Cédula de Identidade n.º MG 6.984.513 (SSP/MG), como **Membro**.

Av. Dr. José Magalhães carneiro, n.º 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.560-000 – Telefone: (35) 3451-1200 - Fax (35) 3451-1438

REP

11





PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35



Artigo 2.º - Revogam as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

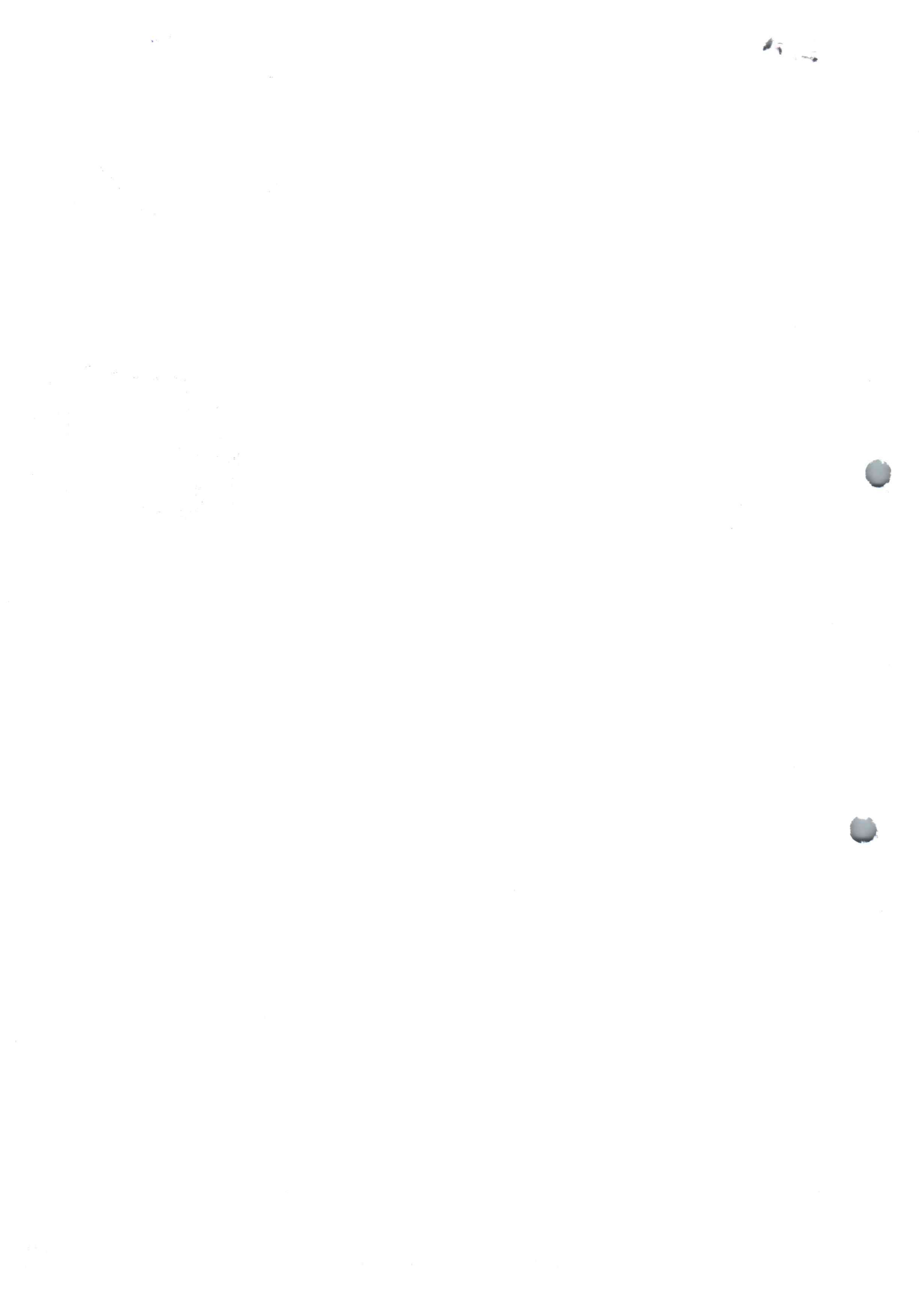
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Silvianópolis/MG, 02 de Janeiro de 2020.

Vitor Nery de Moraes
Vitor Nery de Moraes
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.560-000 - Telefone: (35) 3451-1200 - Fax (35) 3451-1438

REC 24/1 7





PARECER JURÍDICO

À DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo de Dispensa de n. 59/2020

BREVE RELATÓRIO

Os autos do Processo de Dispensa n. 59/2020 – cujo objeto é a aquisição de jaleco para uso médico-odontológico, descartável, manga longa, protetor facial de acrílico – foram submetidos a esta Assessoria Jurídica para exarar competente parecer jurídico sobre os requisitos da dispensa.

Relatado, na essência, passo a opinar.

DO MÉRITO

1. Trata-se de dispensa fundada no art. 4º da Lei 13.979/2020 (Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019) c/c o inciso IV, do art. 24, da Lei Geral de Licitações e Contratos.

O art. 4º da Lei 13.979/2020 tem a seguinte redação:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O inciso IV, do art. 24, a seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a

A

[Faint, illegible handwritten text]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pág. 2 de 4

segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Portanto, a hipótese em apreço se refere a situações emergências ou urgentes que não disponham do tempo necessários para que se percorra o procedimento licitatório comum. Isto é, excepciona-se o rito do procedimento comum face a urgência e emergência com a qual o gestor se depara na resolução das demandas públicas.

A urgência e emergência em questão decorre do surto do coronavírus (Covid-19) em escala global. Face a esse risco ambiental-epidemiológico que afeta a todos, foi editada a Lei Nacional de n. 13.979/2020 que reconheceu o surto do Covid-19 como sendo uma urgência e emergência em escala nacional; ou seja, aplicada em todas as unidades da federação.

Com isso, temos mais que reconhecida a emergência para fins de inc. IV do art. 24. Ademais, o Prefeito municipal reconheceu a emergência com o Decreto Municipal de n. 18/2020. A própria Lei Nacional n. 13.979/2020 em seu 4º-B reconhece como sendo emergência o fato do surto viral.

Dessa feita, mais que reconhecido o elemento caracterizador apto a liberar a administração para a compra direta.

2. Não obstante, deve o processo ser instruído dos seguintes atos e termos:

a. solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto; b. justificativa da necessidade do objeto; c. elaboração da especificação do objeto e, nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas; d. indicação dos recursos para a cobertura da despesa; e. juntada aos autos do original da(s) proposta(s); f. juntada aos autos do original ou cópia autenticada ou conferida com o original dos documentos de habilitação exigidos; g. justificativa das situações de dispensa, acompanhadas dos elementos necessários que



A

191

as the case of the

same name of



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pág. 3 de 4

as caracterizem; h. justificativa do preço; i. pareceres técnicos e/ou jurídicos ao final; j. inclusão de quaisquer outros documentos necessários à caracterização da contratação direta; k. autorização do ordenador de despesa; l. comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, da dispensa de licitação; m. ratificação e publicação da dispensa de licitação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, a contar do recebimento do processo pela autoridade superior; n. emissão da nota de empenho respectiva; o. assinatura do contrato ou retirada da carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, quando for o caso.

Dos itens acima, todos até este parecer se fazem presentes, devendo os órgãos responsáveis, a título de orientação, seguir os demais itens arrolados.

Ademais, a Lei 13.979/2020 trouxe requisitos novos face a peculiar situação dessa emergência.

Daí que se exige que:

- I- todas as contratações diretas, com base na Lei 13.979/2020, deverão ser imediatamente publicadas na internet (Portal da Prefeitura), constando, no que couber, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição;
- II- documentação que revele o termo de referência, conforme art. 4º-E da Lei 13.979/2020; em que se evidencie: a) declaração do objeto; b) fundamentação simplificada da contratação; c) descrição resumida da solução apresentada; d) requisitos da contratação; e) critérios de medição e pagamento;
- III- estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: a) Portal de Compras do Governo Federal; b) pesquisa publicada em mídia especializada; c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; d)



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pág. 4 de 4

contratações similares de outros entes públicos; ou e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; conforme inciso V, do §1º do art. 4º-E da Lei 13.979/2020, incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020;

Nesse sentido, se encontra também regular; principalmente na pesquisa de preços que se mostra feita e regular.

Não obstante, deve-se aplicar o *caput* do art. 26 da Lei 8.666/1993 como a ratificação da autoridade superior e publicação na imprensa oficial.

CONCLUSÃO

Em conclusão, considero regulares os requisitos da presente dispensa fundada no art. 4º da Lei 13.979/2020 c/c o inciso IV, do art. 24, da Lei Geral de Licitações e Contratos.

É o parecer que exaro.

Silvianópolis, MG, 24 de abril de 2020.

Parecer de Fulvio Machado Faria

OAB/MG 143.818

Assessor Jurídico

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- CONTRATAÇÃO DIRETA - EMERGENCIAL
ENTREGA IMEDIATA

DATA:
24/04/2020

Processo nº 059/2020
Dispensa nº
037/2020

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE JALECO PARA USO MÉDICO/ODONTOLÓGICO, DESCARTÁVEL, MANGA LONGA / PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO

VALOR:

R\$ 235,00

SOLICITAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Duzentos e trinta e cinco reais)


Luciano Ferreira de Melo
Secretário Municipal de Saúde.

DADOS DA CONTRATADA

EMPRESA: DIPROM- Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 16.366.888/0001-10, sediada à Rua Luiz Barbato, 80 (A) – Bairro: Aristeu da Costa Rios em Pouso Alegre – MG

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, art. 24, art. 4º Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 018 de 18 de março de 2020

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Em virtude da necessidade, a aquisição do material, caracteriza-se a necessidade da situação emergencial, para atender o setor da saúde em atendimento à população do Município, uma vez que os profissionais da saúde ao enfrentarem a pandemia, os cuidados tornam-se indispensáveis, assim como a prevenção com a própria saúde e na prevenção dos que necessitam dos atendimentos, para que não venha ocorrer contaminação. Portanto os profissionais ao permanecerem nos atendimentos dos setores públicos, nesta situação emergencial em que o mundo vivencia, está relacionada a necessidade de garantias fundamentais, mormente em relação à saúde, corolário do direito à vida.

Assim o direito à saúde, elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo uma obrigação do Ente público municipal e uma garantia de todo o cidadão deste município.

O caso revela efetiva situação de emergência, uma vez que, a população do Município não pode prescindir dos serviços médicos, farmacêuticos, dentistas, agentes da saúde e todos aqueles que atuam nesta classe da saúde pública, sob pena de restringir direitos fundamentais dos munícipes, o que implicaria em grave afronta ao interesse coletivo. Portanto, a aquisição direta por dispensa voltada a pandemia, encontra respaldo no Art. 4º Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 e Decreto nº 018 de 18 de março de 2020.

As justificativas estão embasadas também no Ofício nº 133/2020

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

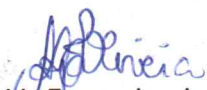

Trata-se de empresa conhecida, já cadastrada e fornecedora de diversos materiais no município, A escolha da empresa é pela eficácia dos materiais e preços ofertados e sempre atendendo administração quando é solicitada. A empresa possui qualificação e documentação necessária para a efetivação da solicitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Informamos que o Preço praticado pela empresa **DIPROM- Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda**, estão amparados na pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo compatível com o valor de mercado, tendo o menor preço, no valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).




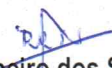


PRAZO: Entrega imediata	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Á VISTA  Ana aparecida Fernandes de Oliveira Tesoureira	Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.122.0013.2100-3.3.90.30.00 – Material de Consumo  Renata Ribeiro dos Santos Silveira CRC/MG- 70.682/0-5
---------------------------------------	--	--

APROVAÇÃO DA C.P.L.: Portaria nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020.


Em conformidade com o Ofício nº 133/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a pesquisa de preço realizada, deferimento do Sr. Prefeito Municipal, análise da documentação fiscal da empresa, na necessidade da contratação e, em concordância com o Parecer Jurídico, julga os termos da documentação apta para a referida aquisição.


Vando Fernandes Vieira
Presidente CPL


Renata Ribeiro dos Santos Silveira
Membro


Rosa Ester de Paiva
Membro

RATIFICAÇÃO DO ATO


VÍTOR NERY DE MORAIS
PREFEITO DE SILVIANÓPOLIS (MG)
DATA: 24 de abril de 2020

ESPAÇO RESERVADO PARA PUBLICAÇÃO

Publicação no quadro de aviso da Prefeitura conforme Lei Orgânica Municipal – Artigo nº 108

Publicação: <http://www.silvianopolis.mg.gov.br/licita.cfm>

Vitor Nery de Moraes
Prefeito Municipal
Prefeitura M. Silvianópolis-MG



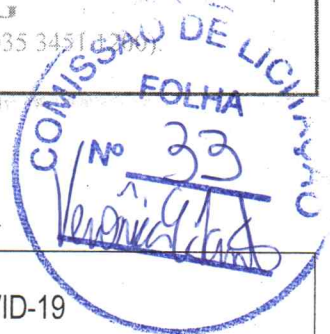
V

John M. Swenson, Jr.
Fidelity Investments
100 North Street
Boston, MA 02110



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451 4300)
18.675.942/0001-35



EXTRATO COMPRA EMERGENCIAL

Emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19

Processo Dispensa Emergencial nº 059/2020 Dispensa nº 37/2020

OBJETO: Jaleco para Uso Medico/odontologico, Descartável, Manga longa / Protetor Facial de Acrílico

EMPRESA CONTRATADA: DIPROM- Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 16.366.888/0001-10, sediada à Rua Luiz Barbato, 80 (A) – Bairro: Aristeu da Costa Rios em Pouso Alegre – MG.

Valor R\$ 235,00

Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.122.0013.2100-3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ENTREGA IMEDIATA

Silvianópolis/MG 24/04/2020


Luciano Ferreira de Melo
Secretário Municipal de Saúde


Vitor Nery de Moraes
Prefeito Municipal

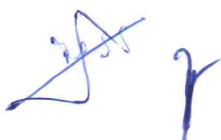
PUBLICADO

EM 24/04/2020

NO QUADRO DE AVISO
ART 108-LEI ORGÂNICA MUNICIPAL


PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

REF





MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35

<http://www.silvianopolis.mg.gov.br/edital/Extrato%20contrato%20compra%20direta%20DIPROM%202.pdf>

EXTRATO COMPRA EMERGENCIAL

Emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19

Processo Dispensa Emergencial nº 059/2020 Dispensa nº 37/2020

OBJETO: Jaleco para Uso Medico/odontologico, Descartável, Manga longa / Protetor Facial de Acrílico

EMPRESA CONTRATADA: DIPROM- Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 16.366.888/0001-10, sediada à Rua Luiz Barbato, 80 (A) – Bairro: Aristeu da Costa Rios em Pouso Alegre – MG.

Valor R\$ 235,00

Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.122.0013.2100-3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ENTREGA IMEDIATA

Silvianópolis/MG 24/04/2020


Luciano Ferreira de Melo
Secretário Municipal de Saúde


Vitor Nery de Moraes
Prefeito Municipal





